

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Altera os ANEXOS I e II da Lei Municipal n.º 206/2017, e o ANEXO I, da Lei Municipal n.º 275/2019, além de dar outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE**, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido, a título de aumento real, o reajuste de 10% sob os valores definidos nos ANEXOS I e II da Lei Municipal 206/2017, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOME DO CARGO	QUANT	SÍMBOLO	VENC. R\$	REPRES R\$	TOTAL R\$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DAS 1	2.282,51	1.321,46	3.603,97
OUVIDOR	01	DAS 2	1.441,53	1.081,19	2.522,72
TESOUREIRO	01	DAS 3	1.201,32	961,05	2.162,35
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS 3	1.201,32	961,05	2.162,35
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	DAS 4	1.141,26	360,39	1.501,65
CHEFE DO ARQUIVO GERAL	01	DAS 5	1.141,26	240,25	1.381,51
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	DAS 6	1.141,26	120,13	1.261,39

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS 1	2.282,51	1.321,46	3.603,97
DAS 2	1.441,53	1.081,19	2.522,72

DAS 3	1.201,32	961,05	2.162,35
DAS 4	1.201,32	961,05	2.162,35
DAS 5	1.141,26	360,39	1.501,65
DAS 6	1.141,26	240,25	1.381,51

Art. 2º Fica alterado o valor da remuneração mínima paga no âmbito do Poder Legislativo de Marco, que doravante corresponderá a R\$ 1.097,80 (um mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º Por força do reajuste previsto no art. 1º desta Lei fica automaticamente corrigida a remuneração do cargo de Controlador Interno, prevista inicialmente no art. 5º da Lei 226/2017, correspondendo, doravante, à referência DAS-1 constante do ANEXO II do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 275/2019, especificamente no tocante ao vencimento-base dos cargos efetivos constante da citada Lei, aplicando-se igualmente o reajuste previsto no art. 1º desta, vigendo, doravante, com a seguinte redação:

Cargo	Motorista
Vencimento-base	R\$ 1.650,00

Cargo	Auxiliar Administrativo
Vencimento-base	R\$ 1.097,80

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento-base	R\$ 1.097,80

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais n.º, 206/2017, 226/2017 e 275/2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 27 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS
Presidente

INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO
Vice-Presidente

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO
Primeiro Secretário

MANUEL FREDNEY RIOS
Segundo Secretário

Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

O Projeto de Lei ora apresentado se trata de aumento real na remuneração de servidores efetivos e comissionados que integram a Câmara Municipal de Marco.

Visa, ademais, observada a isonomia, corrigir a remuneração mínima paga no âmbito do Poder Legislativo.

Neste sentido, buscando valorizar o quadro de servidores do Poder Legislativo, requeremos o apoio dos Pares no sentido de aprovar a proposição.

Ressalvamos, por oportuno, que foi calculado o impacto financeiro da medida em face do gasto com pessoal, permanecendo o mesmo dentro dos padrões determinados pela legislação fiscal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 27 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS
Presidente

INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO
Vice-Presidente

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO
Primeiro Secretário

MANUEL FREDNEY RIOS
Segundo Secretário